

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMÉ

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 19 de DEZEMBRO de 2016 pág. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

## REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DE LICENÇA PRÊMIO

Eu, JOSE VICENTE DE LIMA FREITAS, Função MOTORISTA CLASSE “C”, admitido em 01/01/2012, Matrícula 1200, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE, vem através do presente e baseado no regimento jurídico Único do Município, através da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013, Subseção II, § 2º, requerer a V. Excelência que se digne a conceder-me o retorno às minhas atividades normais em 19/12/2016, desistindo do gozo requerido de 03 anos, tendo gozado, 01 (um) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Sumé-PB, 15 de dezembro de 2016

FUNCIONÁRIO

DE ACORDO   
NÃO DE ACORDO

SEC. ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N.º 5.004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V e VIII, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Cap. II, Seção III, Art. 76 III, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 24/2013, e atendendo ao teor do ofício nº 229/2016-SAARH, da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado,

### RESOLVE:

Colocar a disposição da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba o servidor JOSÉ VICENTE LIMA DE FREITAS, motorista Classe “c”, símbolo ANE 107-1, Mat. 1200, lotado na Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com Convênio nº 05 / 2016, Processo nº 272 / 2016.

Sumé, 19 de dezembro de 2016

FRANCISCO DUARTE DASILVANE TO

Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,  
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia  
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente

GOVERNO DA PARAÍBA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 3949/2016**

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**I - DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Local Atividade Licenciada  
AV. 1 DE ABRIL, CENTRO - Município: SUMÉ - UF: PB - CEP: 58540000

CNPJ/CPF  
08.874.935/0001-09

Coordenadas Geográficas  
Latitude: 0° 00' Longitude: 0° 00'

Atividade Licenciada  
CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO

**II - CONDICIONANTES**

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2016-008550/TECALI-5177, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 2/12/2017**  
João Pessoa, 2 de dezembro de 2016

João Vicente Machado Sobrinho  
Superintendente  
SUDEMA

034.488 LICENÇA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambaú - CEP: 58020-540 - João Pessoa - PB  
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-6006 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580  
[www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,  
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia  
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente

GOVERNO DA PARAÍBA

**PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA  
PARAÍBA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - CNPJ/CPF N.º 08.874.935/0001-09 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 3949/2016 em João Pessoa, 2 de dezembro de 2016 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO Na(o) - AV. 1 DE ABRIL, CENTRO Município: SUMÉ - UF: PB. Processo: 2016-008550/TECALI-5177  
OBS: A NÃO PUBLICAÇÃO EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NA NULIDADE DESTA LICENÇA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR.

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambaú - CEP: 58020-540 - João Pessoa - PB  
Telefone (83) 3218-6006 / Fax: (83) 3218-6006  
[www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI nº 1.197/2016**

**Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para o mandato correspondente ao período de 2017 à 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.750 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) e o Vereador, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais;

**Art. 2º** - Será observado, para o pagamento dos subsídios dos vereadores, não apenas o limite previsto no art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, como ainda, o limite total com os gastos com pessoal previsto pelo art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 3º** - Dos valores referentes aos gastos com pessoal, será deduzida a parcela referente aos dispêndios como pagamento dos servidores públicos e então será apurada a parcela destinada aos gastos com os subsídios dos vereadores, sendo estes divididos de forma isonômica, observando-se os limites de remuneração de que trata a magna carta;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

**FRANCISCO DUARTE DASILVANETO**

Prefeito

**LEI nº 1.198/2016**

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sumé, para o mandato correspondente ao período de 2017 à 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais;

**Art. 2º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais;

**Art. 3º** - Os subsídios ficados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO de Sumé em 22 de agosto de 2016

**FRANCISCO DUARTE DASILVANETO**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SUMÉ**

**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA